

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para aquisição aduelas e tubos de concreto, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 17 de abril de 2024 e encerra em 26 de abril de 2024, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial <https://cinderondonia.stlicita.com.br/login.aspx>

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do e-mail stlicitacindero@gmail.com, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho (RO), 16 de abril de 2024.

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 15692

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 020/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2642/2024 - (DIGPROC).

Objeto: Contratação de empresa especializada em ensaios geotécnicos e caracterização de solos com emissão de laudo técnico para atender o município de Cerejeiras-RO.

Fiscal Titular: Charles Costa Pereira - CPF: ***.709.512-**- Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados

Fiscal Suplente: Leandro Ramos da Silva - CPF: ***.574.862-**- Ag. Manut./Borracharia, Lavagem

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 16 de abril de 2024.

Edenir Augustinho Delazari

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 160/2021

Protocolo 15686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO N.º 020/2024

PROCESSO N.º 2.944/2023

Termo de Contrato nº 019/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **DANIEL TRATORES AGRÍCOLA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº ***.178.310-** e RG nº 3.198.7*** SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **VENDEDORA**, e por outro lado a empresa **DANIEL TRATORES AGRÍCOLA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.994.044/0001-09, com endereço na ROD.BR364 Bairro: PAD. Marechal Dutra, Município de Ariquemes/RO, CEP 76.877-25, neste ato representado por seu sócio administrador o **Sr. Juliano Dias de Andrade**, devidamente inscrito no CPF nº ***.883.698-** e portador do RG nº 1023*** SESDEC/RO, resolvem celebrar o presente instrumento tendo em vista Edital de Concorrência nº 001/2023, doravante denominado **COMPRADORA** com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.030 de 03/07/2012, Lei Municipal nº 2.142 de 06/08/2013 e a Lei Municipal nº 2.354 de 07/04/2015, celebram o presente contrato referente ao Processo Administrativo nº 2944/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Contrato tem por objeto

a Alienação de imóvel urbano, de propriedade do Município de Cerejeiras/RO, denominado **Lote 05 Quadra 05**, localizado no Parque Industrial Aurélio Milioransa, com área de 7.600m², matrícula nº 15.225.

CLÁUSULA SEGUNDA

A arrematante pagará ao Município o valor de R\$ 185.545,00 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser efetuado em até 10 (dez) dias após a data da sessão pública da concorrência pública nº 001/2023 junto à Secretaria Municipal da Fazenda - Tesouraria.

CLÁUSULA TERCEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião da assinatura do Contrato, o vencedor deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO** se comprometendo em entregar o Roteiro de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, acompanhado de Ante - Projeto do empreendimento em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Roteiro de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, conforme ANEXO I, acompanhado de Ante - Projeto do empreendimento (QUE COMPREENDE PLANTA BAIXA, ORÇAMENTO GLOBAL DA OBRA E/OU EQUIPAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO), pertinente à alienação de cada imóvel, constante do OBJETO, localizados no Parque Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços Aurélio Milioransa no Município de Cerejeiras - RO, a ser obrigatoriamente apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação desta concorrência pública ou assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica condicionado à escrituração da área arrematada ao atendimento do item anterior, sendo em caso de descumprimento do item retro mencionado sem anuência da administração municipal, imediatamente será revertido o imóvel ao município sem ônus a administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Na falta de cumprimento do estabelecido na cláusula anterior, será chamado o segundo colocado para contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com a sua conveniência.

PARÁGRAFO QUINTO - O Roteiro de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira e o Ante - Projeto do Empreendimento (QUE COMPREENDE PLANTA BAIXA, ORÇAMENTO GLOBAL DA OBRA E/OU EQUIPAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO), serão avaliados pela Comissão de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Cerejeiras - CONDECI, constituída pelo Decreto Municipal sob nº 307/2016, a qual expedirá a ata da sessão e a autorização para que o arrematante possa efetuar a escritura do imóvel.

PARÁGRAFO SEXTO - Se o vencedor não honrar a proposta, o sofrerá as sanções da **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA QUARTA

A compradora tem a obrigação de manter pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços, previstas salvo na hipótese de alteração previamente requerida e expressamente autorizada pelo Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA

Fica indisponível o bem vendido pelo município para alienação ou oneração pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da escritura, exceto mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal e na hipótese de garantia bancária para financiamento da edificação ou instalação do estabelecimento industrial.

CLÁUSULA SEXTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município, através do Prefeito Municipal, poderá autorizar a transferência ou cedência do imóvel de empresa que, comprovadamente não esteja atendendo as condições e os objetivos da presente lei.

I - A transferência ou cessão de que trata o parágrafo anterior, não poderá criar qualquer ônus para o Município, assim como fica vedada a especulação imobiliária.

CLÁUSULA SÉTIMA

A receita oriunda da presente alienação será contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

4.2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

4.2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

4.2.2.2.0.00.00 - ALIENAÇÃO IMÓVEIS

4.2.2.2.4.00.00 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS

CLÁUSULA OITAVA

Na escritura pública de venda conterà, obrigatoriamente, cláusula de reversão ao Patrimônio Público Municipal do imóvel vendido, caso haja descumprimento pela compradora, de qualquer das condições estabelecidas na legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela desistência das obrigações assumidas garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a contratada às seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso do pagamento, até o 20º (vigésimo) dia.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso do pagamento, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.866/93.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no pagamento for devidamente justificado pela proponente, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa quitação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme a Lei Municipal nº 2.030 de 03/07/2012, Lei Municipal nº 2.142 de 06/08/2013 e a Lei Municipal nº 2.354 de 07/04/2015, todo vencedor deverá atender aos Artigos 6º, 9º, 10, 12, 13 e 14, que diz:

Art. 6º É vedada ao adquirente a alienação, locação ou cessão dos imóveis a terceiros, à título gratuito ou oneroso, sem a expressa autorização do alienante, bem como dar destinação diversa daquela constante do projeto de empreendimento industrial aprovado pelo Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 2030/2012.

Art. 9º Haverá rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias de qualquer natureza, se o adquirente der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato, ou descumprir as obrigações contratuais ou as disposições da presente lei.

Artigo 10 - A empresa adquirente de lote ficará obrigada a apresentação de projeto básico da obra a ser instalada, no prazo máximo de seis meses, contados da assinatura do instrumento para registro em cartório de imóveis, e a iniciar a obra no prazo posterior máximo de doze meses.

Parágrafo Único - Fará prova do cumprimento dos prazos acima, o protocolo das documentações exigidas do projeto básico, bem como, a solicitação do alvará de construção.

Artigo 12 - Incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, deferir requerimento de alteração da atividade da empresa beneficiada, bem como a transação para substituição ou sucessão de empresas, e dilatação de prazos, nos termos desta lei, em procedimento administrativo com justificativas.

Parágrafo único. A transação conservar-se-á desde que o sucessor comprometa-se a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 13. Serão alienados o(s) imóvel(eis) objeto da concessão à empresa que cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no Projeto original, bem como com os termos do contrato e desta lei.

§ 1º A empresa adquirente de lote assumirá compromisso de manter-se estabelecido com a atividade pré-estabelecida, pelo período mínimo de cinco anos.

Art. 14. Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno alienado quando não utilizado na finalidade prevista no Projeto original, sem ônus para o

Município, sendo que as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao erário público municipal.

Parágrafo único. É facultado ao poder Público municipal, o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica, e julgada onerosa a transação ao erário.

CLÁUSULA ONZE

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo e pela Lei Municipal nº 2.030 de 03/07/2012, Lei Municipal nº 2.142 de 06/08/2013 e a Lei Municipal nº 2.354 de 07/04/2015 e a Lei Municipal nº 3.141 de 29/12/2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras - RO, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cerejeiras, 26 de fevereiro de 2024

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
VENDEDORA

JULIANO DIAS DE ANDRADE
DANIEL TRATORES AGRÍCOLA LTDA
COMPRADORA

Testemunhas:
Maria Eunice Barbosa
Híria Corados dos Anjos

Protocolo 15704

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Retifica a Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 2944/2023 - SEMAP, na modalidade Concorrência nº 001/2023 o qual teve como vencedor do Lote 02, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) a Empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 19.614.838/0001-01 e Lote 03, no valor de R\$ 185.545,00 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais) a empresa DANIEL TRATORES AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.994.044/0001-09 tendo por objeto receber propostas de PESSOAS JURÍDICAS para alienação de IMÓVEIS URBANOS, de propriedade do MUNICÍPIO, localizado no Parque Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços Aurélio Milioransa no Município de Cerejeiras - RO.

Art. 2º Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 28 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Municipal

Protocolo 15708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Dispensa de Licitação nº. 012/2024.

O município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por meio do Senhor Ederson Lopes nomeada pelo Decreto Municipal nº. 307/2019, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2024**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU Valor estimado em R\$ 16.012,63 (dezesseis mil doze reais e sessenta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 1.692/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Abertura e início da sessão pública de lances: dia 19/04/2024, com início às 08:00

horas, findando impreterivelmente no dia 19/04/2024 às 18:00 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 22/04/2024 às 08:10 horas horário de Brasília, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na SEMSAU e na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO, 16 de Abril de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº. 307/2019.

Protocolo 15694

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Dispensa de Licitação nº. 014/2024.

O município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por meio do Senhor Ederson Lopes nomeada pelo Decreto Municipal nº. 307/2019, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/2024**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Aquisição de lanches tipo coffee break que visa atender á CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência Valor estimado em R\$ 4.722,00 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais). Processo Administrativo Digital nº 1.692/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Abertura e início da sessão pública de lances: dia 19/04/2024, com início às 08:00 horas, findando impreterivelmente no dia 19/04/2024 às 18:00 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 22/04/2024 às 08:10 horas horário de Brasília, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na SEMSAU e na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO, 16 de Abril de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº. 307/2019.

Protocolo 15695

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº. 024/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que tendo em vista a licitação ter sido declarada **DESERTA** quando da sua realização na data e hora anteriormente prevista realizará a reabertura da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em hotel para atendimento pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento a Lei de Benefícios Eventuais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Processo Administrativo Digital nº 137/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 30/04/2024, com início às 09:00

horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO, 16 de Abril de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 15701

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 621/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão De Acompanhamento, Fiscalização E Recebimento De Obras**, referente ao processo nº1447/2024, Contrato nº037/PGM/2024 da seguinte forma:

- Dionilto Kull - Presidente
- José Agostinho de Matos - Membro
- Roberto Takei Vasconcelos - Membro
- Aloísio Cordeiro da Silva - Membro
- Elisamá Marinho Gomes Matina Cinta Larga - Membro
- Marcio de Jesus Almeida - Membro
- Altair Souza do Carmo - Membro
- Osmar Berger de Oliveira - Membro
- Valdemar Alves dos Santos - Membro
- Victor Clemente - Membro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15700

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6054, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 77/SEMODO-EXECUÇÃO/2024, ID 768507, por meio do qual a SEMODO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 17.995,78** (dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMODO, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 301/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 17.995,78 (dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 298/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ -17.995,78 (dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de abril 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 15709

DECRETO Nº 6055, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 00213/SEMSAU/2024 de 16 de abril 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no período de 29 a 30 de abril de 2024, em Espigão do Oeste/RO, com o tema: “**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**”.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde Adjunta.

Art. 3º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde contará com uma comissão intersetorial composta por segmento do Governo e por membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.

§ 1º. A Comissão Organizadora será composta por 06 (seis) membros, Técnicos da SEMSAU e Conselheiros (as) Municipais de Saúde, conforme descrito abaixo:

I. 03 (três) Técnicos da Secretaria de Saúde:

- a) Eliane Gonçalves de Souza;
- b) Veronica Silva Maciel;
- c) Simone Pereira da Silva.

II. 03 (três) Conselheiros Municipais de Saúde:

- a) Margarida Pereira da Silva Cassiano;
- b) Maria Izabel de Moraes;
- c) Osmarlei Sgamatti de Jesus.

Art. 6º. O Regimento da 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 15711

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 058/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por LOTE, VISANDO **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SACOS PARA COLETA DE LIXO INFECTANTES). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES**, valor estimado de R\$ 30.400,50 (trinta mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 26/04/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **21/05/2024. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **21/05/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 15688

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 053/CCP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648/SEMAF/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por LOTE, VISANDO **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMAF, SEMAS, SEMPLAN, SEMAME e GABINETE, por um período de 12 meses**, valor estimado de R\$ 7.690,48 (sete mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 30/04/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **22/05/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **22/05/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br. maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 15691

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO

Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 055/CCP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305/SEM0D/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, cujo objeto é aquisição de **Envelopamento de veículos oficiais Toyota/YARIS ha xs15, placa RSY 7d34, tombamento nº 38.434, de competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, valor estimado de R\$ 2.708,00** (dois mil setecentos e oito reais), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 18/04/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **16/05/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **16/05/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br. maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 15698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.879, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.779, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3.911/2024;

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea “c” do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.779, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
I-.....
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Rosineia Landim de Mira Leite
Suplente: Andreia Vidigal
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 15 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 15706

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.880, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADO PELO DECRETO Nº 7.841/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando a Lei nº 2.953/2022,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732/2021,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado no concurso público nº 02/2022 não assumiu o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público nº 02/2022, abaixo e constante no Decreto nº 7.841 de 27 de março de 2024, Processo de nº 10.826/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CARGO: 012 ENFERMEIRO 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
13º	JAIR MACHADO DE OLIVEIRA	PERDA DO PRAZO (ID 1100163)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 16 de abril de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15707

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.881, 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, SEGMENTO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.381/2024,
Considerando o Ofício nº 479/GAB/PREF/2024 (ID 1102376),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno - RO.

III - REPRESENTANTES INDICADOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO.

Titular: Estefânia da Silva Paiva;
Suplente: Danubia Pinheiro Ramos Alves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 16 de abril de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15713

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 15 a 29/04/2024.

Considerando as necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela servidora, que são de suma importância, conforme (ID 1101753).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 16/04/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Evelina Ferreira de Assis Rosa, matrícula 102732, ocupante do cargo de Professor PEB I 40hs, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 06 a 20/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15678

PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Ofício nº 93 da SEMAST (ID 1103035),
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1103682),
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KARIN CRISTINA ANDRADE DE ASSIS SCOLARO, matrícula nº 704430, do cargo de Coordenadora do Centro de Proteção Social Especial - CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Exonerar JULIANA MESSIAS DA SILVA, matrícula nº 704567, no cargo de Assessor técnico VI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAST.

Art. 3º Nomear JULIANA MESSIAS DA SILVA, matrícula nº 704567, no cargo de Coordenadora do Centro de Proteção Social Especial - CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15721

PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1103275).

RESOLVE:

Art. 1º Designar ADRIANO DE JESUS ROCHA VENTURIM, inscrito no CPF nº ***.395.732-**, lotado no Gabinete do Prefeito, portador da CNH nº ***258***08, com validade até 03/08/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo Único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15722

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO: 3110/2020
ASSUNTO: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)
INTERESSADO: Loteamento Barão de Melgaço SPE LTDA
SESSÃO DE: 26 de março de 2024, às 08h30m

EMENTA

Recurso Voluntário. Lançamento de Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição para Custeio de Iluminação - COSIP. Lançamento em conjunto ao IPTU, se unidade autônoma que não possua ligação de energia elétrica.

ACÓRDÃO Nº 002/JURF/PMPB/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, na conformidade da ata de julgamentos etc.

ACORDAM os membros desta Junta de Recursos Fiscais, **pela maioria**, julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso Voluntário.

Pimenta Bueno, 15 de abril de 2024.

Maitê da Silva Freitas
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Port. Munic. nº 571/2023

Pâmila Geisibel Santos Cipriano
Membro Titular
Port. Munic. nº 571/2023

Guilherme Lovo Remigio
Membro Titular
Port. Munic. nº 204/2023

PROCESSO: 3110/2020
ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO.
INTERESSADO: Loteamento Barão de Melgaço SPE LTDA
RELATOR: Maitê da Silva Freitas Rodrigues

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso interposto pela empresa LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO SPE LTDA em face à administração pública referente a taxa de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

A recorrente alega ser indevido os lançamentos pertinentes ao ano de 2020, em razão da ausência de fato gerador, pois a instalação dos postes e cabeamentos da 1ª etapa do loteamento (quadras 1 a 22) foi concluída no final do ano de 2019 e os serviços de iluminação só passaram a ser disponibilizados a partir do mês de junho de 2020, com a energização dos postes, executada por meio da ordem de serviço nº 061989930.

Com relação a segunda etapa do loteamento (quadras 23 a 35), as instalações dos postes e cabos somente foram concluídas no mês

de junho de 2022, todavia, a efetivação do serviço com a consequente energização dos postes, ocorreu somente na data de 29 de agosto de 2022, conforme cópia do requerimento e ordem de serviço nº 89988184 acostados aos autos.

Cabe ressaltar que, em primeiro momento, os autos passaram por vício em sua tramitação, uma vez que não obedeceu aquele disposto na legislação municipal, sendo: abertura de processo administrativo fiscal, início do procedimento, intimação, defesa aos autos de infração, impugnação apreciada em primeira instância administrativa por Procurador do Município designado, recurso voluntário e, por fim, na segunda e última instância administrativa, julgamento pela Junta de Recursos Fiscais. Todavia, no momento que fora verificado, as autoridades competentes corrigiram o trâmite e o processo fiscal passou por todas as unidades pertinentes, findando na JURF.

A recorrente, em primeiro momento, apresentou requerimento solicitando a emissão das guias de recolhimento das taxas de Coleta de Lixo e de Contribuição para Custeio de Iluminação, a qual é objeto de apreço por esta junta.

No que tange à Coleta de Lixo ponderou-se pelo reconhecimento de inexistência de trajeto ao Loteamento Barão do Melgaço, não sendo disponibilizado ao contribuinte o referido serviço, ensejando a ilegalidade da cobrança da exação, reconhecendo, no caso dos autos, ser indevida e inconstitucional.

Portanto, conclui-se ser devida a cobrança da COSIP e indevida a cobrança da taxa de coleta de lixo.

Após análise e decisão proferida pela Auditoria Tributária, os autos foram encaminhados para análise da Procuradoria Geral.

O Procurador designado para análise da matéria, negou o pedido em requerimento e manteve o lançamento da COSIP no exercício de 2020.

Infeliz com a decisão, o contribuinte ingressou com pedido de Recurso para análise desta Junta de Recursos Fiscais, a fim de assegurar seus direitos.

É o relato do essencial e o que entende-se por relevante na análise da matéria.

VOTO

A priori, ressalta-se que não será trago ao feito a taxa de coleta de lixo já que firmou-se entendimento sobre seu cancelamento em decorrência da ausência de coleta no local, mas frisa-se ser de conhecimento da relatoria.

No que tange à contribuição para Custeio do Serviço e Iluminação Pública, passa-se a tecer o que segue:

A Lei Municipal nº 2.733/2.021, que institui a contribuição para Custeio do Serviço e Iluminação Pública - COSIP -, no âmbito do município de Pimenta Bueno, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências, em seu artigo 4º, inciso II e parágrafo único, diz o seguinte:

Art. 4º A contribuição para custeio da iluminação pública será cobrada:

[...]

II - quando tratar-se de unidade autônoma que não possua ligação regular de energia elétrica, ao sistema de fornecimento de energia da concessionária, a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP será lançada anualmente, juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, sendo devida a partir do primeiro dia do exercício financeiro em que se der a prestação do serviço de iluminação pública, ainda que o lançamento ocorra no ano posterior.

Parágrafo único. Para o disposto no Inciso II deste artigo, aplicar-se-ão à Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP as normas relativas ao IPTU, especialmente, no tocante às datas, formas e acréscimos por atraso de pagamento e inscrição em dívida ativa, bem como os descontos concedidos.

É de se observar, todavia, que a lei citada anteriormente não estava vigente à época da instauração dos autos e/ou incidência dos fatos, visto que foi sancionada em 2021 e não tem efeito *ex tunc*.

Nesse sentido, a Lei nº 1508/2008, mesmo com a alteração de texto advinda com a Lei nº 1520/2009, vigente à época e de conhecimentos dos senhores Recorrentes, já que fora citada na peça recursal, dispõe o mesmo já citado anteriormente. Vejamos:

Art. 4º A contribuição para custeio da iluminação pública será cobrada:

[...]

II - Quando tratar-se de unidade autônoma que não possua ligação regular de energia elétrica, ao sistema de fornecimento de energia da concessionária, a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP será lançada anualmente, juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, sendo devida a

partir do primeiro dia do exercício financeiro em que se der a prestação do serviço de iluminação pública. (Redação acrescida pela Lei nº 1520/2009) Parágrafo único. Para o disposto no Inciso II deste artigo, aplicar-se-ão à Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP as normas relativas ao IPTU, especialmente, no tocante às datas, formas e acréscimos por atraso de pagamento e inscrição em dívida ativa, bem como os descontos concedidos. (Redação acrescida pela Lei nº 1520/2009).

É pertinente trazer à análise, também, como institui-se a COSIP.

Ao analisar a letra da lei, entende-se que a COSIP tem como objetivo custear a prestação, efetiva ou potencial, dos serviços que vão desde a instalação, expansão, melhoramento, manutenção e operação do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos urbanos, sendo o fornecimento de energia necessário para a iluminação de locais de uso coletivo e público (art. 1º, inc I, Lei 1508/2008 c/c art. 1º, §1º, Lei 2733/2021).

Diante disso, entende-se que a contribuição dar-se-á a partir do momento em que for possível vislumbrar a ocorrência de distribuição de rede elétrica, com a instalação de postes e fiações para ampliação ou melhorias na rede.

O Supremo Tribunal Federal, no Recursos Extraordinário 666404/ SP, de relatoria do Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, na decisão de repercussão geral, Tema 696, exposto *in verbis*:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 696. CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS. MELHORAMENTO E EXPANSÃO DA REDE. POSSIBILIDADE. 1. O artigo 149-A, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional 39/2002, dispõe que os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III. 2. **O constituinte não pretendeu limitar o custeio do serviço de iluminação pública apenas às despesas de sua execução e manutenção. Pelo contrário, deixou margem para que o legislador municipal pudesse instituir a referida contribuição de acordo com a necessidade e interesse local, conforme disposto no art. 30, I e III, da Constituição Federal.** 3. A iluminação pública é indispensável à segurança e bem estar da população local. Portanto, **limitar a destinação dos recursos arrecadados com a contribuição ora em análise às despesas com a execução e manutenção significaria restringir as fontes de recursos que o Ente Municipal dispõe para prestar adequadamente o serviço público.** 4. Diante da complexidade e da dinâmica características do serviço de iluminação pública, **é legítimo que a contribuição destinada ao seu custeio inclua também as despesas relativas à expansão da rede, a fim de atender às novas demandas oriundas do crescimento urbano, bem como o seu melhoramento, para ajustar-se às necessidades da população local.** 5. Recurso Extraordinário a que se dá provimento. Fixada a seguinte tese de repercussão geral: "É constitucional a aplicação dos recursos arrecadados por meio de contribuição para o custeio da iluminação pública na expansão e aprimoramento da rede" (Grifo meu).

O Ministro em sua decisão fixou dois entendimentos.

O primeiro entendimento coaduna com a Constituição Federal no que diz respeito à legitimação para instituir como se dará a ocorrência do tributo *sui generis*, sendo o município aquele capaz de legislar de acordo com suas necessidades e interesses locais, não sendo a União e Estados obrigados a normatizar a respeito da COSIP. Portanto, a lei municipal vigente no município é única e válida, desde que não vá contra a Constituição Federal e normas infraconstitucionais no que refere-se a direito e deveres do cliente/consumidor e administração pública.

O segundo entendimento é que a contribuição destina-se não somente a custear as despesas com melhorias e execução de serviços, sendo desperdício de arrecadação não atender novas demandas para instalação e ampliação de rede que ocorrerão rotineiramente com a ampliação do espaço urbano municipal.

Dessa forma, com base em todo o exposto, vota-se pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso, mantendo o lançamento da COSIP referente ao exercício de 2020.

Maitê da Silva Freitas

Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Port. Munic. nº 571/2023

PROCESSO: 3110/2020

ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO.

INTERESSADO: Loteamento Barão de Melgaço SPE LTDA

VOTO

O membro Guilherme Lovo Remigio manifestou-se da seguinte forma:

Os documentos juntados ao processo, comprovam que, embora a infraestrutura de postes e cabeamentos estivessem parcialmente concluídos, os serviços de iluminação pública somente passaram a ser prestados a partir da energização da rede, que somente ocorreu após a data de ocorrência do fato gerador.

O § 4º, Art. 577, da Lei Municipal nº 11/2017, dispõe que a COSIP é destinada para custear as **despesas** decorrentes da iluminação pública.

Considerando isso, se a estrutura não estava conectada a rede da cidade, não havia iluminação pública, ou seja, não estava gerando despesa alguma para ser custeada pela COSIP.

Cabe ainda ressaltar, que todo o investimento necessário para construir os postes e cabeamentos foram custeados pelo próprio loteamento com recursos privados, ou seja, nenhum recurso público foi utilizado para custear nem o consumo e nem o investimento da iluminação pública no loteamento.

Outro ponto importante que deve ser considerado, é o Art. 3º, da Lei nº 1.508/2008, no qual rege, que a COSIP é aplicada a aqueles que sejam beneficiados pelo serviço de iluminação pública de forma prática, vejamos o inciso IV: *ainda que parcialmente, dentro de círculos, cujos centros estejam em um raio de 40 (quarenta) metros do posto dotado de luminária.*

Pelo exposto, conforme fundamentação apresentada, voto pela exclusão total das cobranças referentes ao exercício 2020.

Guilherme Lovo Remigio
Membro Titular
Port. Munic. nº 204/2023

PROCESSO: 3110/2020
ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO.
INTERESSADO: Loteamento Barão de Melgaço SPE LTDA

VOTO

A membra Pâmila Geisibel Santos Cipriano acompanhou o voto da Relatora, votando pela IMPROCEDÊNCIA do pedido inicial feito pelo Recorrente, entendendo, por fim, ser devida a Contribuição para Custeio com Iluminação Pública - COSIP.

Pâmila Geisibel Santos Cipriano
Membro Titular
Port. Munic. nº 571/2023

Protocolo 15687

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7882, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E D OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 1.936,00 (um mil, novecentos e trinta e seis reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura	
134	04.122.0017.2019.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.936,00

Artigo 2º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura	
154	20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.936,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 16 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 15714

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Pimenta Bueno-RO, 2 de abril de 2024.

À Comissão de Penalização

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Acato a decisão que penaliza a empresa **ANTONIO NAZARIO ALVES DA CRUZ 38950260263** inscrita no CNPJ 39.850.831/0001-98, com a aplicação da **pena de suspensão de Licitar** com o município pelo **período de 06 (seis) meses**, com o prazo legal de recurso administrativo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no diário oficial.

Nestes termos,
Intime-se.
Publique-se.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE PENALIZAÇÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 9356/2023
Processo Administrativo de Licitação nº: 12614/2022
Pregão Eletrônico nº: 37/2023
Empresa: ANTONIO NAZARIO ALVES DA CRUZ 38950260263
CNPJ nº 39.850.831/0001-98

1. DO RELATÓRIO

Tratam-se os autos de processo de penalização aberto em face da empresa ANTONIO NAZARIO ALVES DA CRUZ 38950260263, adjudicada em processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, em que teve como objeto a futura e eventual aquisição de painéis e totens decorativos, de acordo com os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, conforme especificações completas e constantes no Projeto Básico.

Os seguintes documentos foram anexados aos autos para análise de eventual penalização:

Ata Nº 29/2023 de 18/08/2023 (ID 820952)
Certidão Juntadas de 08/09/2023 (ID 844928)
Pedido de Empenho 4316 de 08/09/2023 (ID 847936)
NE - Nota de Empenho 401 de 13/09/2023 (ID 848642)
Comprovante de envio NE 401 de 14/09/2023 (ID 850326)
Pedido de Cancelamento de Empenho de 01/11/2023 (ID 907996)
Despacho Integrado 4 de 01/11/2023 (ID 908026)

Muito embora tenha sido vencedora do Pregão Eletrônico nº 37/2023, a contratada recusou a entregar o material ora solicitado alegando que não poderia atender a nota de empenho ordinária em razão do item solicitado não condizer com o termo de referência, o que não viabiliza a entrega.

A Pasta, não satisfeita com a negação em entregar o material e sentindo-se lesada pela irresponsabilidade da adjudicada, encaminhou os autos para apreciação da Comissão de Penalização e, se o caso requerer, aplicação de sanção administrativa com base na Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 8666/93 e Lei nº 10.52/2002.

Ao ser notificada extrajudicialmente da instauração de processo penalizador, a empresa não manifestou defesa, conforme estabelecido no artigo 14, Decreto Regulamentar nº 161/2012.

É o relato do essencial.
Passemos à análise.

2. DO MÉRITO.

2.1. Da entrega do objeto.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40, diz o seguinte:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação” (Grifo nosso).

O Edital, por sua vez, em concordância à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece, na cláusula 2, o que segue:

"2 DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, E RECEBIMENTO

2.1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Painéis e Totens Decorativos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no ANEXO termo de referência deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo deste Edital Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3 DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento (almoarifado) a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra b e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93".

O Termo de Referência, ao estabelecer o prazo para entrega do objeto em licitação, dispôs conforme a seguir, *in verbis*:

"10.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por meio do setor responsável, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

10.2 A secretaria demandante deverá encaminhar junto com o empenho as medidas e modelos para que seja confeccionado a arte e criação".

A Nota de Empenho nº 401/2023 de 13/09/2023, em conformidade ao disposto nos normativos supracitados, em sua descrição do material/serviço empenhado, está explícito e bem explicado como o fornecedor deverá entregar o produto que a Pasta deseja. Vejamos:

"Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000086/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E TOTENS DECORATIVOS.

Solicito a realização de Empenho Ordinário, para aquisição de Material Gráfico para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Proteção Social Básica, na prevenção e conscientização do mês referente ao Suicídio - Setembro Amarelo.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Rua Cassimiro de Abreu nº 237, Pioneiro.

Prazo de entrega: Em até 30 dias, conforme necessidade da Secretaria.

Prazo de Pagamento: Em até 05 a partir do recebimento da nota fiscal, juntamente com as Certidões devidamente atualizadas.

Informamos que serão realizadas 40 peças com dimensões aproximadas 48cm x 30 cm x 0,5 cm de com suporte cada, sendo 1,5m de comprimento com base de tripé cada suporte, conforme gabarito com as dimensões de cada peça totalizando a metragem quadrada a ser entregue pelo fornecedor.

Informamos ainda que, cada peça NÃO DEVE ser parafusada no suporte, apenas coladas. Evitando o sobressalto dos parafusos prejudicando visualmente a imagem final.

Deve constar na Nota Fiscal.

Processo nº 9356/2023

Nota de Empenho nº ****/2023

Pregão Eletrônico nº 37/2023

Regime tributário optante:

C/C: 49.628-6

Fonte: 1.661.0000"

Observa-se, portanto, que a Prefeitura, quanto contratante, repassou todas as informações necessárias para que a contratada/fornecedora

tenha subsídios suficientes para confeccionar o totem de acordo com seus detalhes especificados em Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço e Nota de Empenho.

Pois bem.

A mesma recusou-se a entregar o objeto e, ainda, emitiu pedido de cancelamento de nota de empenho com a simplória justificativa de que "o item solicitado (*gabarito quebra cabeça*), não condiz com o termo de referência, o que não nos viabiliza a entrega do mesmo".

É notório para esta Comissão a pouca vontade que a contratada/fornecedora tratou o contrato firmado com a administração pública, mesmo que afirme-se o contrário. Toma-se como justificativa a ausência de tratativas para que mantenha-se a proposta firmada e adjudicada em pregão e, por fim, entregue-se o produto.

Frisa-se nesse momento que não é papel desta Comissão discutir se o produto solicitado pela Pasta condiz com a descrição e detalhamento dos itens em licitação, conforme afirmado pela contratada, uma vez que não se tem o conhecimento necessário para se confirmar o exposto. Cabe a nós, como Comissão Permanente de Penalização, a análise do contrato firmado entre as partes e seu estrito cumprimento, com a finalidade de atender o poder público e suas atividades fins.

Portanto, conclui-se que a fornecedora não manteve sua proposta e, consequentemente, não cumpriu com seu dever para com a administração pública.

2.2. Da penalidade e dosimetria da pena.

O Decreto nº 5882/2020, em seu artigo 50, traz sobre a penalização para quem causar algumas das hipóteses elencadas em seus incisos. Vejamos:

"Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar, sem justificativa, atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8666/1993;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal". (Grifo Nosso)

A mesma previsão legal está disposta na Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º.

Em concordância aos dispositivos retro, a Ata de Registro de Preço assinada pela Prefeitura, no momento denominada Contratante, e o Fornecedor dispõe que:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

[...]

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

Cumprido, portanto, que, no exercício do poder sancionatório, a Administração Pública deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a

proporcionalidade e a razoabilidade.

Sendo assim, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida e os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as **penas serem individualizadas**, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

Neste sentido, é pacificado entre os Tribunais Superiores que há a manifestação da necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade ao aplicar sanções administrativas.

Neste sentido, temos os preceitos da Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 do TCU em que apresenta informações de dosimetria para penalidades:

“Falhar na execução do contrato: 12 meses de suspensão (Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 TCU)”.

Relevante ressaltar que a dosimetria estabelecida pela Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 é apenas um referencial, podendo os agentes responsáveis pela propositura ou decisão das sanções a serem impostas às licitantes ou contratadas, motivadamente, aplicarem dosimetrias diversas.

Por derradeiro, trazemos o Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU onde entende-se que o poder disciplinar e sancionatório da Administração Pública não constitui uma liberalidade da Administração, mas um poder-dever. Assim, tendo tomado conhecimento de uma infração administrativa, a Administração tem o dever de instaurar o devido processo apuratório, vejamos:

“A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU)” (Grifou-se).

Ou seja, a lei não define a dosimetria da pena, mas determina que a penalidade deve ser aplicada em algum grau.

Considerando que a empresa assinou a Ata de Registro de Preços e este fato repercute na convocação dos próximos colocados, pois, ao assinar a Ata, eventuais convocações de fornecedores remanescentes deverão observar o preço do detentor da Ata.

Tem-se por certo aplicar-lhe a pena de 6 meses de suspensão.

3. DA DECISÃO

Diante todo o exposto, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, decide-se pela aplicação da pena de **Suspensão de Licitar com o município pelo período de 6 meses.**

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á à intimação do contratado via e-mail e diário oficial.

Prazo legal para recurso administrativo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão no diário oficial.

Pimenta Bueno-RO, 23 de março de 2024.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente da Comissão

MAITÉ DA SILVA FREITAS
Vice-presidente da Comissão

PÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO
Membro da Comissão

HENRIQUE DA SILVA QUIRINO
Membro da Comissão

LUCIMARA APARECIDA MACIEL
Membro da Comissão

Protocolo 15702

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ nº 61.600.839/0001-55
Processo Administrativo nº 11917/2023

ASSUNTO: Notificação Extrajudicial sobre instauração de Processo de Penalização, referente ao Contato nº 081/2022 e Termo Aditivo nº 095/2023.

O Município de Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo membro da Comissão de Penalização, abaixo assinado, vem por meio deste, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, enviar notificação formal para solicitar manifestação escrita nos seguintes termos:

“Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais” (BRASIL, Lei nº 10.520 de julho de 2002, institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências (Grifo nosso).

Diante o exposto, fica V. Senhoria INTIMADA, para no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, enviar a respectiva resposta à presente demanda, informando os motivos para o descumprimento às cláusulas do contrato firmado com a administração municipal.

Ressaltamos que, não cumpridos os termos supra discriminados, conforme acordado em edital, serão tomadas as medidas cabíveis.

Considera-se a ausência de resposta à presente como negativa/renúncia da contratada em cumprimento contratual e contraditório.

A resposta deve ser enviada exclusivamente no seguinte email, sob pena de não recebimento: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

Pimenta Bueno/RO, 21 de fevereiro de 2024.

MAITÉ DA SILVA FREITAS
Vice-Presidente da Comissão de Penalização

Protocolo 15705

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 28/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº **178/2023 de 31 de março** de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME E SOLUÇÃO FISIOLÓGICA TÓPICA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.308.080,00 (dois milhões trezentos e oito mil e oitenta reais).

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 02/05/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na

Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 16 de abril de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 15716

Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2024 - Edital de Não
Comparecimento nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 213 de 15/03/2024, vem informar o não comparecimento e desclassificação dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo nº 3.162/2024, através do edital de convocação de nº 02/2024, do Teste Seletivo Simplificado 02/2024, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	RANIERE ARAUJO SILVA (Perda do Prazo)
4º	PORLIANE BASILIO PEDRO (Perda do Prazo)
6º	MARCIA BATISTA DOS SANTOS (Perda do Prazo)
7º	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES (Perda do Prazo)
11º	SIMONE NEIVA DOS SANTOS (Desclassificada)
12º	TEREZINHA MARIA RODRIGUES (Desclassificada)

CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ODIVAL SPAGNOL (Desclassificado)
4º	MARILENE GONÇALVES LEITE (Perda do Prazo)

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de abril de 2024.

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 15719

15º	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA
16º	EDNA LOPES DE PAULA
17º	GERLA DE SOUZA GONÇALVES
18º	MARIA APARECIDA MENDES
19º	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE

CARGO: ENFERMEIRO - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	LUCILENE ANDRE DA SILVA
6º	OLINDA DIAS DE MORAES SILVA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3.162/2024, publicado em razão do Edital de não Comparecimento nº 02/2024, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Os candidatos convocados deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional - assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: Posse
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir cargo público
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de abril de 2024.

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 15720

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2024
Processo Administrativo nº: 1173/2024
Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preço para futura e eventual aquisição Absorventes do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 20/2024 ou do Aviso da Contratação Direta nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno Edição 213 de 15/03/2024 CONVoca os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2024 - SEMSAU, Processo Administrativo nº 1104/2024 e 2244/2024.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	ROSANGELA PERES LEAL SILVA

Fornecedor: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 25.684.429/0001-76
Endereço: R PLACIDO DE CASTRO, 8229 LOJA A - JUSCELINO KUBITSCHKE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-323
FONE: (69) 8109-0400
Valor fornecedor: R\$ 23.616,00 (vinte e três mil e seiscentos e dezesseis reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 15/04/2024.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
AGENTE ADMINISTRATIVO

Protocolo 15699

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III alínea f da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, referente pagamento de inscrição no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), fornecedor **ASSOCIAÇÃO DOS CON. TUTELARES DO ESTADO DE RO - ACTRON CNPJ: 05.370.912/0001-79** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 15 de abril de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 15680

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2024**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.23/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL**, sendo vencedora do certame a empresa: **ARANHA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº51.960.247/0001-90** no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Valor total a ser homologado **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Pimenta Bueno/RO, 16 de abril de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 15681

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

A Prefeitura de Pimenta Bueno por meio da Agente de contratação nomeada através da Portaria nº 328/2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMFAZ e Comissão Especial de Chamamento Público, designado pela Portaria nº 21/SEMFAZ/2023 de 06 de março de 2023, utilizando-se das prerrogativas da Administração Pública, torna público a **REVOGAÇÃO**

do Credenciamento com o objetivo de credenciar Leiloeiro Oficial, com o fim de proceder a Leilões Públicos de bens móveis inservíveis, sucatas e veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura do Município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, com base na Recomendação do Ministério Pública ofício nº 000073/2024 - 3º PJ - PIB (ID1095083) e na Decisão do Prefeito do Município de Pimenta Bueno (ID1094066)

Pimenta Bueno-RO, 16 de abril de 2024.

Lucimara Aparecida Maciel
Agente de Contratação Portaria Nº 328/2023

Protocolo 15715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

Portaria nº 64/2024SEMOSP

Pimenta Bueno, 16 de abril de 2024

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-235/2024

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 03(três) meses.

Edson Alves da Silva

Operador de Patrol

CPF ***.153.602. **

Matrícula 104046

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 15696

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

PORTARIA SEMOSP Nº 65/2024

Pimenta Bueno/RO, 16 de abril de 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022 Decreto 6287 de 01/02/2022(ID 254305), de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 Decreto 6343 de 25/02/2022 (ID 274245);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Izabel Gonçalves da Silva Campos, matrícula 704381, ocupante do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 017/2024 - PGM**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa P. A. R. FRANCA INFORMÁTICA, no processo administrativo nº 1-2731/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022 Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) , e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 15697

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria nº 66/2024/SEMOSP
Pimenta Bueno, 16 de abril de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº1-258/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco Reais), no valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), 20 (vinte) diárias estimativas de deslocamento (pernoite), no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d´água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade da nossa população. Valor estimado para 03(três)

Oeverson dos Santos Duarte

Operador de trator

CPF: ***.385.042-**

Matrícula: 103999

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 15703

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 22/2024 EM, 16 DE ABRIL DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo

em vista o que consta no Processo nº 4.098/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 8 (oito) diárias e 2 (duas) meias-diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, onde a Secretária Municipal de Educação estará participando do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar, entre os dias 24 e 26 de abril de 2024. O Curso é promovido pela Escola Superior de Contas, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado entre a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e o Tribunal de Contas do Estado visando a qualificação de profissionais da educação da rede pública.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL

CPF: ***.947.732-** - 4,5 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 2.250,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - DIRETOR DA CENTRAL DE TRANSPORTES

CPF: ***.415.542-** - 4,5 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 2.250,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO será às 14:00 horas dos dias 23/04/2024 e dar-se-á por meio do veículo público, modelo Hilux placa QCT3121 conduzida pelo motorista João Batista Ferreira Alves, matrícula 103666, ocupante do cargo de Diretor da Central de Transportes, com o retorno previsto para o dia 27/04/2024, após as 18:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação. Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 16 de fevereiro de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 15717

PORTARIA SEMED 23/2024 EM, 16 DE ABRIL DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4.106/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 9 (nove) diárias e 3 (três) meias-diárias para deslocamento no Estado no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, onde será realizado o curso de Formação Continuada de Secretários(as) de Educação e Equipes Técnicas de Secretarias no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), nos dias 29 e 30 de abril de 2024.

MARIA EMILIA DIAS - ASSESSORA PEDAGÓGICA

CPF: ***.069.639-** - 3,5 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.050,00.

CRISTIANE CARDOSO SILVA - PROFESSOR PEB III 40 HRS

CPF: ***.952.102-** - 3,5 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.050,00.

ADILSON MOREIRA DA SILVA - AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: ***.456.532-** - 3,5 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.050,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO será às 14:00 horas dos dias 28/04/2024 e dar-se-á por meio do veículo público, modelo Hilux placa QCT3121 conduzida pelo servidor Adilson Moreira da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com o retorno previsto para o dia 01/05/2024, após as 16:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após

o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 16 de abril de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 15718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 96/2024.

Pimenta Bueno, 16 de abril 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º4003/2024.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora **Franciele Gonçalves do Nascimento**, no cargo de Diretora da Central de Vigilância em Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 034.***.***- 30. Adiantamento de Fundos no Elemento 3.3.90.30.00.00 Consumo no valor unitário de R\$ 1.318,00 (um mil e trezentos e dezoito reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, destinado a realização de despesa que, por suas características, não possam subordinar-se ao processo administrativo normal de aplicação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora De Despesas
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 15689

PORTARIA SEMSAU Nº 95/2024.

Pimenta Bueno, 16 de abril 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1193/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **9 (nove) diárias de Alimentação**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) para os servidores abaixo relacionado.

A realização da despesa se faz necessária considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas, cuja a distância seja superior a 130 Km, em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa será por um período de 02 (dois) meses. O veículo de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Jose Adriano de Lima	CPF: 696.***.***- 20	03
Jose Carlos Cardoso	CPF: 257.***.***- 68	03
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.***.***- 49	03

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora De Despesas
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 15693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Contratação de empresa para realizar Evento Agropecuário da IV festa de peão, alusivas as comemorações de emancipação política do 38º aniversário de emancipação política do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, prevista para ser realizada nos dias 09.05 à 12.05.2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Advindo do Processo 337/2024. No valor de **R\$ 379.842,67** (Trezentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - **30/04/2024 - Horário: 09:00hrs** (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br. Santa Luzia D Oeste - RO, 12 de abril de 2024.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 15679

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 21.677.528/0001-70, sediada na Rua José Alencar, nº 3095, Sala 02, Bairro Novo Cacoal, na Cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor ÂNGELO VILAS BOAS NUNES, inscrito no CPF nº 017.573.572-70, RG nº 1180760 SSP/RO, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo: 884/2023; Edital nº 110/2023; Tomada de Preço nº 02/2022;

Considerando que o prazo de execução da obra e do contrato nº 105/2023, vencerá em 15 de maio de 2024 e a vigência do contrato vencerá em 20 de abril de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de despacho id. 805.DC2, em aditivar o prazo de vigência do contrato e execução do serviço por mais 120 (cento e vinte) dias corridos.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de execução do serviço, pelo

prazo de mais 120 (cento vinte) dias, a contar do dia **15 de maio de 2024 a 12 de setembro de 2024** e o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia **21 de abril de 2024 a 19 de agosto de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula decima segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que

sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 05 de abril de 2024

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
Representante legal - Ângelo Vilas Boas Nunes

Testemunhas:
CPF nº _____ CPF nº _____

Protocolo 15690

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 4/2024
- b) Licitação nº : 06
- c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
- e) Objeto Homologação: Contratação de Instituição para serviços inscrição em curso de capacitação;

f) Fornecedor declarado Vencedor:
CNPJ: 83.594.978/0001-56
VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00

Espigão do Oeste - RO, 16 de abril de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 15710

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 17/2024 Portaria Nº47/2024 Empenho Nº81/2024
Beneficiário CPF
Rubnei Angelo Cabral Botelho xxx.197.742-xx

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)
Destino Porto Velho RO

DADOS DA VIAGEM

Início	16/04/2024	Termino	18/04/2024
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: conduzir Vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.

Santa Luzia D'Oeste - RO 15 de abril de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 15682

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2024 Portaria Nº44/2024 Empenho Nº 78/2024
Beneficiário CPF
Jose Wilson dos Santos xxx.071.702-xx

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo
Destino: Porto Velho RO

DADOS DA VIAGEM

Início	16/04/2024	Término	18/04/2024
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: Com o objetivo de junto aos parlamentares da assembleia legislativa reivindicar recurso para melhorias do nosso município e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.

Santa Luzia D'Oeste, RO 15 de abril de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 15683

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2024 Portaria Nº45/2024 Empenho Nº 79/2024
Beneficiário CPF
Mauro Cesar Nascimento dos Santos xxx.874.572-xx

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)
Destino Porto Velho RO

DADOS DA VIAGEM

Início	16/04/2024	Termino	18/04/2024
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: Para juntamente com e demais colegas vereadores, junto aos gabinetes dos parlamentares da assembleia legislativa gabinete da deputada Drª Taíssa Sousa, deputada Gislaíne Lebrinha cobrar agilidade nos pedidos solicitados em viagens anteriores e junto ao deputado Afonso Candido reivindicar liberação de recurso para melhorias da saúde de nosso município e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.

Santa Luzia D'Oeste, RO 15 de abril de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocollo 15684

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 21/2024 **Portaria N°** 46/2024 **Empenho N°** 80/2024

Beneficiário	CPF
Serli Matt	xxx.044.432-xx

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)

Destino	Porto Velho	RO
----------------	-------------	----

DADOS DA VIAGEM

Início	16/04/2024	Término	18/04/2024
Nº Diárias	Valor unitario	Valor Total	
03	R\$ 450.00	R\$ 1.350.00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: Junto a assembleia legislativa gabinete do deputado Ezequiel Neiva cobrar agilidade na liberação dos recursos solicitados e junto ao deputado Cirone Deiró reivindicar liberação de recurso no valor de R\$ 100.000,00 para atender as necessidades da APAE de Santa Luzia D' Oeste e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.

Santa Luzia D'Oeste, RO 15 de abril de 2024

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocollo 15685

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
AQUISIÇÃO DE TELEFONE CELULAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues,

no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, em interesse de obter propostas adicionais.

- As propostas deverão ser entregues até o dia 22 de abril de 2024;
 - A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
 - Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
- Ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, nº 2263, Setor 01;
- Qualquer dúvida entrar em contato pelo nº 3434-2824, de segunda a sexta.

1. DO OBJETO:

1.1. A contratação será conforme descrição e quantitativo constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFIC.	UNID.	QUANT.	MÉDIA R\$
01	Telefone celular smartphone sistema operacional Android 14.0, tela superior a 6,4" com 128GB de armazenamento interno de 4GB de memória RAM, processador Octa-Core câmera traseira de 50MP, e resolução superior a 8165 x 6124 pixel, câmera frontal para selfie de 13MP, bateria lipo de 5000mAh, entrada para fone de ouvido, ano de lançamento a partir de 2023, acompanhado de 1 carregador bivolt tipo C, 1 cabo USB, 1 extrator de chip e manual do usuário, com no mínimo 1 ano de garantia. Marcas similares, SANSUNG, MOTOROLA, XIAOMI.	Unid.	01	R\$ 1.435,96

2. CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os critérios e exigências para esta contratação estão contidos no Termo de Referência e serão encaminhados por e-mail junto a documentação necessária para formalização da proposta.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 16 de abril de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocollo 15712